



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO LI - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 01 de agosto de 2017 - Nº 5389

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 582/2017

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017,

RESOLVE:

Considerar autorizado à servidora municipal abaixo mencionada, a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

| SERVIDOR                            | LOTAÇÃO | LICENÇA |            | PROT. Nº   |
|-------------------------------------|---------|---------|------------|------------|
|                                     |         | DURAÇÃO | INÍCIO     |            |
| PATRÍCIA DO CARMO<br>DA SILVA BRAGA | SEMASI  | 04 DIAS | 04/06/2017 | 19786/2017 |
|                                     |         | 03 DIAS | 08/06/2017 | 20052/2017 |
|                                     |         | 03 DIAS | 11/06/2017 | 20615/2017 |

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de julho de 2017.

**RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO**

#### EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM – BIÊNIO 2017-2019

O Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Lei nº 5.890, de 31 de outubro de 2006, e no artigo 7º da Lei nº 6.045, de 10 de dezembro de 2007, RESOLVE tornar público que:

1- Fica convocada ELEIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM PARA O BIÊNIO 2017 - 2019, constituindo objeto deste Edital o chamamento público para as inscrições de entidades e organizações da sociedade civil que concorrerão a uma vaga, por segmento, no CPDM.

2-A inscrição das entidades e organizações representativas da Sociedade Civil para composição das vagas no CPDM biênio 2017-2019 poderão ser realizadas pelo representante legal da entidade no período de 07 de agosto de 2017 a 18 de agosto de 2017, através do sítio da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) ou na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, situada na Rua Professor Quintiliano, nº31, 7º andar, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP:29.300-195.

3- A ELEIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM, realizar-se-á no dia 19 de setembro de 2017, a partir das 17h30, no TEATRO MUNICIPAL RUBEM BRAGA, localizado na Avenida Beira Rio, n. 237, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES, e estará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, representada pelo Secretário da pasta, podendo ser substituído no caso de eventual ausência ou impedimento.

4-O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

07/08 a 18/08/2017 – Inscrição de entidades e organizações  
22/08/2017 – Publicação, no Diário Oficial do Município, das entidades e organizações habilitadas e não habilitadas para participar do pleito.

23/08 a 25/08/2017 – Recursos das não habilitadas  
30/08/2017 – Análise dos recursos.

01/09/2017 – Publicação, no Diário Oficial do Município, da relação final de entidades e organizações habilitadas.

19/09/2017 – Eleição do CPDM.

20/09 a 22/09/2017 – Prazo para as entidades eleitas indicarem seus representantes.

28/09/2017 – Posse e eleição da mesadiretora.

5- A entidade ou organização precisa estar representada no credenciamento do evento.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

**JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

|                        |                |
|------------------------|----------------|
| PUBLICAÇÕES E CONTATOS | (28) 3521-2001 |
| DIÁRIO OFICIAL         | (28) 3522-4708 |

6- A eleição será regida por um regimento interno específico no Anexo II.

7- A eleição se dará por segmento representativo da sociedade civil, conforme relacionado no Anexo III, obedecendo a orientação do artigo 4º do Decreto Presidencial nº5.790, de 25 de maio de 2006.

8- A programação do evento se dará conforme descrito no Anexo I do presente Edital

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de agosto de 2017.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**PROGRAMAÇÃO**

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2017

17h30 – Recepção e credenciamento das entidades, organizações e dos participantes

18h30 – Palestra de abertura com palestrante convidado.

19h20 – Leitura do Regimento Interno

19h30 – Eleição/Apuração e Resultado Final

LOCAL: TEATRO MUNICIPAL RUBEM BRAGA, localizado na Avenida Beira Rio, n. 237, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

**ANEXO II**

**REGIMENTO INTERNO DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL –CPDM**

**CAPÍTULO I**  
**DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 1º. A Eleição das entidades e organizações representantes da sociedade civil organizada no Conselho Plano Diretor Municipal, convocada pelo Prefeito Municipal de Cachoeiro

de Itapemirim/ES, será realizada no Teatro Municipal Rubem Braga, localizado na Avenida Beira Rio, n. 237, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES, no dia 19 de setembro de 2017, das 17h30 às 21h e será presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano ou, na sua ausência ou impossibilidade, por outra pessoa indicada pelo Prefeito ou pelo Grupo de Trabalho eleito pelo CPDM, e terá as seguintes finalidades:

- I. Avançar na construção da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- II. Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoas com deficiência, com participação direta em entidades e segmentos dos poderes públicos em conjunto com os poderes da sociedade civil, organizados para a formulação de proposições e realização de avaliações permanentes na execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.
- III. Eleger através de voto direto as 14 (quatorze) entidades civis, previamente inscritas no sítio da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ou na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, que representarão a sociedade cachoeirense no CPDM no biênio 2017-2019, nos termos do art. 37 da Lei nº 5.890/2006 (Plano Diretor Municipal), sendo vedada a eleição de mais de uma entidade do mesmo segmento.

**CAPÍTULO II**  
**DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 2º. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:  
 07/08 a 18/08/2017 – Inscrição das entidades e organizações;  
 22/08/2017 – Publicação, no Diário Oficial do Município, das entidades e organizações habilitadas e não habilitadas a participar do pleito;  
 23/08 a 25/08/2017 – Recurso das inabilitadas;  
 30/08/2017 – Análise dos recursos;  
 01/09/2017 – Publicação, no Diário Oficial do Município, da relação final das entidades e organizações habilitadas;  
 19/09/2017 – Eleição do CPDM;  
 20/09 a 22/09/2017 – Prazo para as entidades e organizações eleitas indicarem seus representantes;  
 28/09/2017 – Posse e eleição da mesa diretora.

Art. 3º. A entidade ou organização que no ato de inscrição fornecer informações inidôneas ou falsas, que posteriormente venham a ser verificadas pela Comissão Organizadora será automaticamente excluída do CPDM.

Art. 4º. Terão direito a voto todos os presentes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, de acordo com o que dispõe o art. 14 da Constituição Federal de 1988, e desde que esteja credenciado.  
 Parágrafo Único – Para o credenciamento será necessário apresentar documento de identificação válido e com foto.

**CAPÍTULO III**  
**DA INSCRIÇÃO**

Art. 6º. A inscrição das entidades e organizações representativas da Sociedade Civil para composição das vagas no CPDM biênio 2017-2019 poderão ser realizadas pelo representante legal da entidade no período de 07 de agosto de 2017 a 18 de agosto de 2017 através do sítio da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, endereço eletrônico [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) ou na Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, situada na Rua Professor Quintiliano, n. 31, 7º andar, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.300-195.

Art. 7º. Será aceita inscrição apenas das entidades e organizações representativas da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que esteja

constituída legalmente.

Art. 8º.. Os eleitores que participarão das votações do CPDM poderão se inscrever através do sítio da prefeitura municipal no endereço eletrônico [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) ou no dia e local do evento, das 17h30 às 18h30h.

#### CAPÍTULO IV DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 9º.. As entidades e organizações representativas da Sociedade Civil deverão apresentar as seguintes informações:

- a) Nome da entidade ou organização representativa da Sociedade Civil Organizada;
- b) Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Endereço completo, telefone, e-mail e outros meios de contato;
- d) Número de associados;
- e) Nome e contatos do representante legal na eleição;
- f) Número do documento de identidade do representante legal na eleição.

Art. 10. As informações prestadas são de inteira responsabilidade das entidades, devendo ser correta, completa, fidedigna e precisa, sob pena de indeferimento da inscrição.

#### CAPÍTULO V DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 11. A inscrição da entidade ou organização ocorrerá no período de 07 de agosto de 2017 a 18 de agosto de 2017, através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br), ou na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, das 9h às 17h.

Art. 12. As informações prestadas serão analisadas e conferidas pela comissão organizadora da eleição, responsável pela habilitação das entidades inscritas e ficará arquivada na SEMDURB para fins de conferência e memorial.

#### CAPÍTULO VI DOS PRAZOS E RECURSOS

Art. 13. A relação das entidades e organizações habilitadas e das não habilitadas ao cadastramento será publicada no Diário Oficial do Município e afixada na SEMDURB no dia 22 de agosto de 2017.

Art. 14. As entidades não habilitadas ao cadastramento poderão interpor recurso no período de 23 de agosto de 2017 a 25 de agosto de 2017, de 09h às 17h, protocolizado na SEMDURB, localizada na Rua Professor Quintiliano de Azevedo, no 31, Edifício Guandu Center, 7o andar, sala 704, Bairro Guandu.

Art. 15. Os recursos serão julgados pela Comissão organizadora das Eleições do CPDM Biênio 2017-2019, e o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Município no dia 01 de setembro de 2017 e também disponibilizado na SEMDURB.

Art. 16. Em caso de dúvida a Comissão organizadora das Eleições do CPDM Biênio 2017-2019 poderá solicitar documentos e informações suplementares às entidades e organizações, bem como efetuar diligências, se assim julgar necessárias.

#### CAPÍTULO VII DO CREDENCIAMENTO

Art. 17. O credenciamento das entidades e organizações inscritas, através de seus representantes legais, bem como dos participantes eleitores nos termos do art. 8º será realizado das 17h30 às 18h30

do dia 19 de setembro de 2017 no local do evento.

Art. 18. Será entregue no credenciamento, crachá de identificação, cuja apresentação é indispensável para a obtenção da cédula de votação e conseqüentemente para o exercício do voto.

Art. 19. A Eleição será instalada pela Comissão Organizadora representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, devendo o cerimonial cuidar da composição da mesa com as autoridades presentes, cabendo ao Prefeito Municipal ou seu representante fazer a abertura.

Art. 20. Após a abertura, haverá palestra pelo palestrante convidado, antes da votação.

#### CAPÍTULO IX DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 21. Antes de iniciar o processo de votação, serão nominadas as entidades e organizações credenciadas, que concorrerão às 14 (quatorze) vagas destinadas à Sociedade Civil no Conselho do Plano Diretor Municipal – CPDM, nos termos do art. 37 da Lei 5.890/2006 (Plano Diretor Municipal).

Art. 22. Estarão aptas a concorrer às 14 (quatorze) vagas do Conselho do Plano Diretor Municipal, de acordo com o art. 37 da Lei 5.890/2006 (Plano Diretor Municipal), as entidades que representem a Sociedade Civil, devidamente inscritas e credenciadas, sendo vedada a eleição de mais de uma entidade ou organização por segmento.

Art. 23. A votação ocorrerá da seguinte forma:

I.O eleitor, de posse do crachá de credenciamento, dirigir-se-á ao fiscal de votação para confirmação do cadastro e receberá uma cédula de votação devidamente rubricada pelo coordenador da comissão organizadora;

II.O eleitor preencherá a cédula com caneta, em letra legível e preferencialmente com letra de forma e a depositará em uma urna devidamente lacrada;

III.Cada eleitor poderá votar em três entidades ou organizações credenciadas distintas.

Art. 24. A votação iniciará às 19h30 com término previsto para as 20h30, e a apuração dos votos obedecerá aos seguintes critérios:

I. Serão convidados dois representantes de entidades, que atuarão como fiscais durante a votação e apuração dos votos.

II. A apuração das cédulas retiradas da urna deverá ser feita por dois funcionários da SEMDURB identificados por crachá, sob a fiscalização dos representantes mencionados no inciso anterior que, acompanhado da mesa escrutinadora, deverão conferir a regularidade das cédulas de votação.

III. Encerrada a apuração manual, o resultado será anunciado imediatamente.

Art. 25. Serão consideradas eleitas as entidades ou organizações que obtiverem a maioria simples dos votos válidos do respectivo segmento.

I. Havendo empate, caso inexistir composição entre as respectivas concorrentes, caberá a todas as demais entidades eleitas, presentes na plenária, a decisão acerca daquela que deterá a titularidade da vaga.

II.Serão consideradas suplentes as entidades que obtiverem número de votos imediatamente inferiores àquelas que tenham logrado a titularidade da vaga. Havendo empate, caso inexistir composição entre as respectivas concorrentes, caberá a todas as demais entidades eleitas, presentes na plenária, a decisão acerca daquela que ocupará a suplência da vaga.

III. Na hipótese de inexistir número suficiente de interessados para a elegibilidade de todas as vagas de titular e suplente disponíveis, deverá ser convocada uma reunião do Conselho eleito, com o interstício de, no mínimo, 15 (quinze) dias, para a respectiva deliberação.

Art. 26. As cédulas de votação e a listagem das entidades por ordem de votos serão armazenadas em envelope, que será lacrado e conterão no lacre a assinatura dos fiscais e do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano ou de quem estiver substituindo-o.

Art. 27. Em caso de recurso, este deverá ser protocolizado na SEMDURB, localizado à Rua Professor Quintiliano de Azevedo, n. 31, Edifício Guandú Center, 7o andar, sala 708, bairro Guandu, no prazo de 02 (dois) dias úteis seguintes ao da Eleição.

#### CAPÍTULO X DA REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES ELEITAS

Art. 28. As entidades e organizações vencedoras terão 04 (quatro) dias corridos, contados do dia seguinte ao da publicação do resultado final da eleição no Diário Oficial do Município, para indicar seu representante titular e suplente, sob pena de exclusão e substituição pela entidade mais votada da lista de suplentes.

I. A indicação dos representantes deverá ser feita por ofício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, situada na Rua Professor Quintiliano, n. 31, 7o andar – Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.300-195 ou pelo e-mail: semdurb@cachoeiro.es.gov.br

II. No ofício ou e-mail de indicações dos representantes das entidades eleitas, deverão constar os telefones de contato e-mail do titular e do suplente.

Art. 29. A relação das entidades eleitas, bem como seus representantes, será encaminhada ao Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim que, mediante Decreto, fará a nomeação para exercício do biênio 2017-2019 e publicará no Diário Oficial do Município.

#### CAPÍTULO XI DA PROGRAMAÇÃO

Art. 30. A programação da eleição das entidades e organizações para composição do Conselho Municipal do Plano Diretor Municipal, a ser realizada no dia 19 de setembro de 2017, no Teatro Municipal Rubem Braga, localizado na Avenida Beira Rio, n. 237, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES, seguirá o seguinte cronograma:

17h30 – Recepção e credenciamento das entidades, organizações e dos participantes;

18h30 – Palestra do palestrante convidado;

19h20 – Leitura do Regimento Interno;

19h30 – Eleição/Apuração e Resultado Final;

21h – Encerramento dos trabalhos.

#### CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. As dúvidas e situações que por ventura surgirem e não estiverem previstas neste regimento serão dirimidas pela Comissão Organizadora da Eleição e pela Presidência do CPDM, responsáveis pela elaboração do presente edital.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de agosto de 2017.

MÁRIO STELA CASSA LOUZADA  
Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB

HUDISON THIAGO DA SILVA  
Associação Habitacional Comunitária do Espírito Santo –  
AHABITAES

LUIZ ROGÉRIO RAMOS CASAES  
Federação das Associações dos Movimentos Populares de  
Cachoeiro de Itapemirim – FAMMOPOCI

NILTON COSTA FILHO  
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

RENATA FIÓRIO ZAGGO  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU

LEONARDO DE OLIVEIRA MOREIRA  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico –  
SEMDEC

LUCIMAR BARROS COSTA  
Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

#### ANEXO III ORGANIZAÇÃO DAS ENTIDADES POR SEGMENTO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES – BIÊNIO 2017/2019

1 – MOVIMENTO POPULAR  
Segmento de Movimentos Populares  
Segmento de Amigos de Bairro  
Segmento de Pessoas Deficientes

2 – ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Segmento de Sindicato Patronal do Setor Urbanístico  
Segmento de Sindicato Patronal de Outras Atividades  
Segmento de Micro e Pequenas Empresas  
Segmento de Associações Empresariais

3 – ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE  
PESQUISA Segmento Contabilista  
Segmento Técnico Urbanístico  
Segmento Jurídico Segmento de Acadêmicos  
Segmento de Pesquisa

4 – ENTIDADES DE TRABALHADORES  
Segmento de Sindicato de Trabalhadores

5 – ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS  
Segmento de Organizações Não Governamentais (ONGs)

**AGERSA**

#### PORTARIA Nº062/2017

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº  
058/2017 E CONCESSÃO DE PRÊMIO INCENTIVO.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DAAGERSA** – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº6537/11, RESOLVE:

**Art. 1º** - Considerar autorizado o afastamento da servidora municipal **PAULA LEAL FERNANDES**, Técnico em Regulação de Publicidade e Propaganda da Agersa, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 31 de Julho de 2017, em virtude de prêmio

incentivo (2016/2017), por se enquadrar nas disposições insertas na Lei nº 6.598/2012.

**Art. 2º** - Revogar a Portaria nº 058 de 27 de Junho de 2017.

**Art. 3º** - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 31 de Julho de 2017.

**VILSON CARLOS GOMES COELHO**  
Diretor Presidente

**IPACI**

**PORTARIA Nº 344/2017**

**CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 25 de julho de 2017.

**JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA**  
Diretora de Benefícios Sociais

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 344/2017**

| Servidor                             | Cargo                                    | Lotação | Licença           |                          | Protocolo   |
|--------------------------------------|--|---------|-------------------|--------------------------|-------------|
|                                      |  |         | Duração           | Início                   |             |
| DALVA SHEL COCK VIANA                | Professor PEB B I                        | SEME    | 30 dias           | 14/07/2017               | 24.346/2017 |
| EURIDES RODRIGUES DA CRUZ            | Auxiliar de Serviços Públicos Municipais | SEME    | 04 dias           | 18/07/2017               | 24.871/2017 |
| INES SANTOLIN FIM                    | Secretário Escolar                       | SEMFA   | 01 dia            | 17/07/2017               | 24.917/2017 |
| PATRICIA ALVES DOS SANTOS SCARAMUSSA | Técnico em Serviços Administrativos      | SEMFA   | 05 dias           | 24/07/2017               | 25.246/2017 |
| PAULO RICARDO NASCIMENTO             | Gari                                     | SEMO    | 05 dias           | 18/07/2017               | 24.979/2017 |
| SERGIO BARBOSA JUNIOR                | Guarda Municipal                         | SEMDEF  | 01 dia<br>15 dias | 14/07/2017<br>17/07/2017 | 24.692/2017 |
| TANIA MARIA SILVERIO LIMA            | Recepcionista                            | SEMDURB | 30 dias           | 20/07/2017               | 25.017/2017 |
| VALERIA GAVA GRILLO                  | Auxiliar de Serviços de Educação         | SEME    | 05 dias           | 24/07/2017               | 25.254/2017 |
| VANUSA PESSINE DE ALMEIDA            | Ajudante Geral                           | SEMDURB | 01 dia            | 20/07/2017               | 25.000/2017 |

**PORTARIA Nº 345/2017**

**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

**Art. 1º** - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **DALVA SHEL COCK VIANA**, ocupante do cargo de Professor PEB B I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 (trinta) dias a partir de 13 de agosto de 2017, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 24.346, de 18/07/2017.

**Art. 2º** - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 24 de julho de 2017, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 11 de setembro de 2017 e retorno ao trabalho a partir de 12 de setembro de 2017.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 25 de julho de 2017.

**JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº 346/2017**

**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

**Art. 1º** - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **ALZIRA SILVA MOREIRA** ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no período de 46 (quarenta e seis) dias a partir de 17 de julho de 2017, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 24.833, de 20/07/2017.

**Art. 2º** - Conceder *alta* a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 21 de julho de 2017, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 31 de agosto de 2017 e retorno ao trabalho em 01 de setembro de 2017.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 25 de julho de 2017.

**JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº 347/2017****PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

**Art. 1º** - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **ERENICE SOARES DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 (trinta) dias a partir de 22 de julho de 2017, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 24.954, de 21/07/2017.

**Art. 2º** - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 21 de julho de 2017, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 20 de agosto de 2017 e retorno ao trabalho em 21 de agosto de 2017.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 25 de julho de 2017.

**JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº 348/2017****RETIFICA A PORTARIA Nº 331, DE 18 DE JULHO DE 2017, QUE TRATA DE PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 331, de 18 de julho de 2017, onde se lê: “52 (cinquenta e dois) dias”, leia-se: “11 (onze) dias”, pertinente ao servidor público municipal **GERSON DOS SANTOS FERREIRA**, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, considerando a certidão de óbito acostada à fl. 12, do protocolo sob. n.º 23.874 de 13/07/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 25 de julho de 2017.

**JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº 354/2017****EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE ÁREA – COMUNICAÇÃO E JORNALISMO**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697, de 01/01/2017 resolve:

**Art. 1º** - Exonerar a servidora **REGINA CELI DE CARVALHO MONTEIRO** da função gratificada de COORDENADOR DE ÁREA – COMUNICAÇÃO E JORNALISMO, FG-TA3, a partir de 31 de julho de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 31 de julho de 2017.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº 355/2017****EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR TÉCNICO.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697, de

**Art. 1º** - Exonerar o servidor **JACKSON JOSE CECCON** da função gratificada de ASSESSOR TÉCNICO, Padrão FG-AS1/N1, a partir de 31 de julho de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 31 de julho de 2017.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº 356/2017****CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDOR.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697, de 01/01/2017 resolve:

**Art. 1º** - Conceder gratificação estabelecida no parágrafo único do art. 151, da lei nº 4.009/1994, com nova redação dada pela Lei nº 4.283/1997, a partir de 01 de agosto de 2017 nos valores definidos com base nos respectivos incisos do art. 2º do decreto nº 27.094/2017, que regulamenta os critérios de concessão da referida gratificação:

| Servidor               | Matricula | Critério de concessão |
|------------------------|-----------|-----------------------|
| SILVIA GRACIANO VIEIRA | 90119     | Inciso IV, Art. 2º    |
| LUCAS MANOEL DA COSTA  | 90124     | Inciso II, Art. 2º    |
| JACKSON JOSE CECCON    | 90118     | Inciso IV, Art. 2º    |

|                                  |       |                    |
|----------------------------------|-------|--------------------|
| REGINA CELI DE CARVALHO MONTEIRO | 10470 | Inciso IV, Art. 2º |
|----------------------------------|-------|--------------------|

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 31 de julho de 2017.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** Contrato Administrativo nº08/2017

**Contratada:** AGENDA DISTRIBUIDORA ME

**CNPJ:** 32.447.906/0001-45

**Contratante:** Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

**Data de Assinatura:** 22 de Junho de 2017

**Prazo:** 31 de Dezembro de 2018

**Valor:** R\$ 17.505,55 (dezesete mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

**Dotação:** 3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE.

**Signatários:** Alexandre Bastos Rodrigues (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e Arnaldo Carlos Goldner (Representante legal da contratada)

**Processo:** 53.468/2017

**Pregão Presencial nº 04/2017**

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de Julho de 2017

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
PRESIDENTE

**ONDE SE LÊ: Valor: R\$ 17.505,55** (dezesete mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

**LEIA SE: R\$ 17.372,80** (dezesete mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de Julho de 2017

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

## INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### COMUNICADO

M E MÓVEIS SOB MEDIDA, CNPJ nº 26.363.996/0001-93, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação - LO, por meio do protocolo Nº 7563/2017, para a atividade (8.09) – Fabricação de móveis de madeira, vime e junco. Localizada à Rua José Dias Lobato, nº 124, Otton Marins, Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
NF: 3523

### COMUNICADO

MOCAPRI MÁRMORES E GRANITOS LTDA EPP, CNPJ Nº 03.996.973/0001-10, torna público que OBTEVE a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Operação – LO, Nº 016/2006, válida até 19 de setembro de 2016, através do protocolo nº 28193/2011, para a atividade (03.04) – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entra si. Localizada à Estrada Faz. Pau Brasil, s/nº KM 02, Rod. 482 - Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 3524

### COMUNICADO

DARCI SILVA TOSTA ME, CNPJ Nº 30.213.656/0001-53, torna público que OBTEVE a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Operação – LO, Nº 066/2013, válida até 21 de agosto de 2017, para a atividade (26.03) – Oficinas mecânicas, reparos em geral em veículos e/ou maquinários sem pintura. Localizada à Rua José Rosa Machado, nº 65 – Térreo – Abelardo Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 3525

### COMUNICADO

JOSÉ FRANCISCO PAIVA 222.064.346-87, CNPJ Nº 14.563.727/0001-91, torna público que OBTEVE a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Operação – LO, Nº 054/2017, válida até 24 de julho de 2021, através do protocolo nº 20179/2017, para a atividade (11.09) – Ampliação de produtos domissanitários no controle de pragas e vetores, exclusivamente no âmbito do território do município. Localizada à Rua Dr. Batalha Ribeiro, nº 17, Novo Parque, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 3526

### COMUNICADO

TURIMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 17.185.153/0001-53, torna público que OBTEVE a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Operação – LO, Nº 034/2017, válida até 02 de maio de 2021, através do protocolo nº 35344/2015, para a atividade (03.03) – Corte e acabamento/ aparelhamento de rochas ornamentais e/ou polimento manual ou semi-automático, quando exclusivos. Localizada à Rod. ES 489 (Cachoeiro x Atílio Vivacqua), nº 195, Rui Pinto Bandeira, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 3527

### COMUNICADO

TORNEARIA EXATA LTDA - ME, CNPJ Nº 07.317.628/0001-64, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a RENOVAÇÃO da Licença de Operação - LO nº 057/2012, válida até 25 de julho de 2021, através do protocolo nº 29841/2016 para a atividade (5.09) – Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição. Localizada à Rua Projetada, s/nº, Coramara, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 3528

# WWW.CACHOEIRO.ES.GOV.BR

## Pode entrar que a casa é sua

### **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

### **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

### **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

### **EDITAIS**

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

### **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

### **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

### **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

### **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

### **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

### **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**